

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
(Processo nº. 396)

“Contratação de empresas para prestar serviços de arbitragem”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Contratação de empresas para prestar serviços de arbitragem”.

Data: 14/02/2020;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 03/02/2020;

Limite para recebimento de propostas no sistema eletrônico: 09hs:00min dia 14/02/2020;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 14/02/2020;

Início da sessão de disputa de preços: 14/02/2020, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 30 (trinta) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (**LOGIN e SENHA**) junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e para habilitação deverão possuir/fazer o **CFE** no referido site ou **CRC** (054-32316410/Prefeitura Vacaria/Cadastro).

Formalização de consultas:

E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br ; Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2020, que iniciará o processo, sendo aberto pela que substituir esta portaria, e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela LC 123/06, no que tange a licitações.

1 - DO OBJETO LICITADO

1.1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Executivo Municipal de Vacaria/RS, especificado, também, no **anexo II** (modelo de confecção da proposta) e **anexo II.1** (memorial descritivo, requisitos

para execução dos serviços) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado serviços de qualidade superior**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Barrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.2. REQUISITOS DOS SERVIÇOS

1.2 – CAMPEONATOS A SEREM EXECUTADOS E PERÍODOS DE EXECUÇÃO:

1. 20 turnos JOGOS DE VERÃO 2020: FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA;
2. 20 turnos CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO, FEMININO 2020;
3. 100 jogos CAMPEONATO CIDADINO DE FUTSAL 2020;
4. 85 JOGOS COMUNITÁRIOS DE FUTSAL MASCULINO 2020.
5. 30 turnos COPA DE FUTSAL DE BASE 2020 SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB15, SUB17;
6. 60 jogos CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SÉRIE “A” 2020;
7. 70 jogos CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SÉRIE “B” 2020;
8. 59 turnos JERGS – JOGOS ESCOLARES – FASE MUNICIPAL 2020;
9. 40 jogos CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE QUARENTÃO DE OURO 2020;
10. 02 turnos VI RÚSTICA VACARIA 2020;
11. 03 turnos TORNEIO DE VÔLEI MISTO DA GUARDA MUNICIPAL 2020;
12. 02 turnos TORNEIO DE FUTEBOL SETE DA GUARDA MUNICIPAL 2020;
13. 03 Turnos TORNEIO DO AGRICULTOR 2020;
14. 20 jogos CAMPEONATO DE VETERANOS;
15. 02 turnos BOM DE BOLA – ESCOLAR 2020;
16. 21 JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO 2020;
17. 06 turnos TORNEIO DE BASQUETE 2020;
18. 06 turnos TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA CAT;

1.2.1 – Quantidades de jogos ou turnos por modalidade:

Número total de jogos = 396

Número total de turnos = 153

1.2.2 – CAMPEONATOS A SEREM EXECUTADOS E PERÍODOS DE EXECUÇÃO:

1. JOGOS DE VERÃO 2020: FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA.
2. TORNEIOS MUNICIPAIS DE VOLEIBOL MASCULINO, FEMININO 2020;
3. CAMPEONATO MUNICIPAL CIDADINO DE FUTSAL 2020;
4. JOGOS COMUNITÁRIOS DE FUTSAL MASCULINO 2020.
5. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SÉRIE “A” 2020;
6. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SÉRIE “B” 2020;
7. JERGS – JOGOS ESCOLARES – FASE MUNICIPAL 2020; (futsal, voleibol, handebol, basquete, atletismo, xadrez, tênis de mesa)
8. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE QUARENTÃO DE OURO 2020;
9. VI RÚSTICA CORRIDA DO BEM VACARIA 2020;
10. TORNEIO DE VOLEIBOL MISTO GUARDA MUNICIPAL;
11. TORNEIO DA GUARDA DE FUT. 7 E VOLEIBOL;
12. TORNEIO DOS AGRICULTORES;
13. CAMPEONATO DE VETERANOS;
14. JOGOS BOM DE BOLA;
15. CAMPEONATO FEMININO DE FUTSAL;
16. TORNEIO DE BASQUETE;
17. CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE,
18. TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA CAT;
19. COPA DE FUTSAL DE BASE SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17, 2º SEMESTRE 2020;

1.2.3 – Poderão haver mudanças de horários e datas desde que acordado com a licitante com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

1.2.4 - O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotado serviços de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores serviços disponíveis no mercado;

1.3- Os serviços a serem realizados compreendem a execução completa de serviços de arbitragem, tendo a empresa responsabilidade total pelo deslocamento, material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços e requisitos constantes no **anexo II.1** deste edital;

1.3.1 – A empresa deverá respeitar as datas e horários estabelecidos no cronograma ou tabela dos jogos, sendo inaceitável a ausência dos árbitros na partida, **vide anexo II.1**.

1.3.2 – Os árbitros deverão estar presentes no local da realização dos jogos, em suas respectivas categorias, com 30 minutos de antecedência do horário estipulado para o início de cada jogo rigorosamente uniformizados, **vide anexo II.1**.

1.3.3 - *A empresa participante da licitação deverá no ato da licitação (credenciamento) apresentar ANEXADA A PROPOSTA, certificado de registro de **pessoa jurídica** junto ao **CREF – Conselho Regional de Educação Física**, bem como do seu representante legal, registro de **pessoa física** junto ao CREF, ambos os cadastros têm que estar ativos e válidos, em dia com suas obrigações, sejam elas fiscais, documentais e financeiras perante o CREF. Caso o representante legal não conste no próprio estatuto/contrato social, a empresa deverá ainda apresentar prova de **vínculo** do profissional com a empresa através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum; (VIDE ITEM 3.10)*

1.3.4 - Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação, obtendo informações como: nome, inscrição, associação a que pertence etc. Entende-se por uniforme: Camisa, calção ou calça, conforme preconiza o regulamento de cada modalidade.

1.3.5 - A empresa deve programar um cronograma de acordo cada Campeonato para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.

1.3.6 - O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

1.3.7 - A organização do campeonato disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

1.3.8 - Os árbitros devem tratar com isonomia, moralidade e educação todos os participantes do campeonato independentemente da situação dentro e fora do campo.

1.3.9 - É obrigatório que a equipe de arbitragem vencedora, disponibilize em todos os jogos mesário que auxilie na arbitragem.

1.3.10 – Os endereços da realização dos jogos serão fornecidos por cronograma pela SMCEL - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, nas quadras pertencentes ao Município, **vide anexo II.1**.

1.3.11 – As súmulas dos jogos, juntamente com os relatórios dos árbitros, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, até a quinta-feira anterior a rodada, no horário de expediente.

1.3.12 - Sempre que seja necessário incluir mais membros na equipe de arbitragem, os nomes e os documentos de comprovação deverão ser apresentados, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da partida/provas (s) em que o (a) mesmo (a) atuará, só podendo atuar após a liberação da Coordenação Técnica dos jogos por escrito.

1.3.13 - O Município, por intermédio da SMCEL, reserva-se o direito de solicitar a retirada da competição de algum árbitro que não estiver de acordo com o regulamento ou demais normas e determinações da SMCEL.

1.3.14 - O não cumprimento das referidas cláusulas, 1.1 ao 1.3.13 e **anexo II.1**, pela empresa contratada, passará por avaliação da Comissão Organizadora e conforme constatadas irregularidades, poderá sofrer as sanções previstas no item 12 deste edital.

1.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.5. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar VIA SISTEMA BANRISUL, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 02/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 02/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone:

E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados (login e senha) e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC (Central de licitações do Estado) - sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br - e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta. Para habilitação, CFE (Item 4.2 e 4.8), www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou CRC (054-32316410),

2.1.3. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a

imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br).

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do Anexo II.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.10 - DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

3.10.1. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).

3.10.2. Certificado de registro de **pessoa jurídica**, junto ao **CREF – Conselho Regional de Educação Física**;

3.10.3. Certificado de registro de **pessoa física (responsável técnico)**, junto **CREF – Conselho Regional de Educação Física**;

Obs.:

I - Ambos os cadastros têm que estar ativos e válidos, em dia com suas obrigações, sejam elas fiscais, documentais e financeiras perante o CREF.

II - Caso o responsável técnico não conste no próprio estatuto/contrato social, a empresa deverá ainda apresentar prova de **vínculo** do profissional com a empresa através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum;

3.11. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca ou se for o caso fornecedor** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.14. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da sessão do pregão nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, acompanhado do atestado de capacidade técnica, item 4.5 e, se necessário, dos demais documentos exigidos, regularizados;
OU:

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, acompanhado do atestado de capacidade técnica, item 4.5 e, se necessário, dos demais documentos exigidos, regularizados.

4.2.1. Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. A preferência pela habilitação é com o CRC ou CFE, mas será aceita toda a documentação.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

II - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

V - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

V.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta

de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

VI - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

Obs.: as certidões mencionadas I a VII que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 12.2.1.III, deste edital.

4.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto (modalidades/jogos) compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos (modelo anexo VIII).

Observação:

- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

- Os atestados poderão ser apresentados separadamente, um para cada modalidade, desde que compatíveis com o objeto licitado.

II – Declaração formal com a relação explícita do pessoal técnico (árbitros) que irão compor os serviços (MODELO ANEXO VI):

a) Para os jogos de verão de futebol de areia (beach soccer) e vôlei de areia 2020:

Relação nominal única (lista escrita) de, no mínimo, 07 (sete) árbitros, certificados em curso de árbitro por **Federação Estadual** dos referidos esportes, contendo o nome completo e o número do RG;

b) Para os Campeonatos Municipais de Futsal, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Masculino, cidadão de futsal 2020, Jogos comunitários de futsal e demais competições de futsal:

b.I. Relação nominal única (lista escrita) de, no mínimo, 30 (trinta) árbitros, certificados em curso de árbitro por **Federação Estadual** da referida modalidade, contendo o nome completo e o número do RG;

b.II. Relação nominal (lista escrita) de, no mínimo, 06 (seis) árbitros, pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão/Futsal), contendo o nome completo e o número do RG;

c) Para os Campeonatos Municipais de Futebol Sete, Quarentão de Ouro, 2020:

c.I. Relação nominal única (lista escrita) de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) árbitros, certificados em curso de árbitro por **Federação Estadual de Futebol Sete (society)**, contendo o nome completo e o número do RG;

c.II. Relação nominal (lista escrita) de, no mínimo, 02 (dois) árbitros, pertencentes ao quadro da CBFSete (Confederação Brasileira de Futebol Sete), contendo o nome completo e o número do RG;

d) Para os torneios de Voleibol, Masculino, Feminino, 2020:

d.I. Relação nominal (lista escrita) de, no mínimo, 05 (cinco) árbitros, certificados em curso de árbitro por **Federação Estadual** ou com certificação de algum curso de vôlei ministrado por entidade esportiva da referida modalidade, contendo o nome completo e o número do RG;

e) Para os campeonatos Municipais de Futebol de Campo, série A, série B, 2020:

e.I. Relação nominal (lista escrita) de, no mínimo, 50 (cinquenta) árbitros, Certificados em curso de árbitros na modalidade Futebol de Campo, fornecido pela **Federação Estadual** (ex. Gaúcha) de Futebol de Campo ou pelo **Sindicato Estadual dos Árbitros de Futebol** (ex. Estado do RS), contendo o nome completo e o número do RG;

e.II. Relação nominal (lista escrita) de, no mínimo, 08 (oito) árbitros, pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), contendo o nome completo e o número do RG;

Observação:

- A comprovação da certificação dos árbitros se dará apenas na assinatura do contrato, conforme item 9.8 (vide modelo VII). A apresentação antecipada será desconsiderada para efeitos de habilitação. A falta da comprovação no ato de assinatura de contrato, gerará a aplicação de multa e penalidade de impedimento de licitar conforme item 12.3.
- Todos os cursos/certificados apresentados deverão ter carga horária de no mínimo 20h, sob pena de indeferimento.
- Mais de um árbitro poderá constar, caso contenha certificação, em mais de uma modalidade, porém, a empresa deverá manter a quantidade mínima de juizes, mesários e anotadores, por partida, conforme Anexo II.1 e VI, sob pena de rescisão contratual, multa e aplicação de pena de impedimento de licitar.

4.7. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC (para LOGIN e SENHA). A habilitação se dará através

do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC (setor de licitações) acompanhados das demais exigências do edital.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.4 deverão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC) (54-32316410), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5.

4.8. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.9. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.4 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.11. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.12. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.13. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato

público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC n.º 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC n.º 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo

recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema banrisul, em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.6 deste edital (vide item 4.2)), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data, reagendamento, para a realização do certame.

7.4. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.7. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, **caso o Município não opte pela entrega única**, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

9.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, sendo examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá, somente se solicitado pelo Município, prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

9.4.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

9.4.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

9.4.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento o Sr. Luciano Ramos, secretário da SMCEL, ou seu substituto.

9.8 – Para fins de assinatura de contrato, a empresa deverá comprovar a certificação de cada um dos árbitros, apresentados na relação nominal do item 4.6.II na forma do modelo VII, sob pena, em caso de descumprimento, de aplicação de multa e pena de impedimento para licitar com a Administração Pública, conforme item 12.3.1. O encaminhamento se dará com o protocolo de todos os documentos na SMCEL, em até 03 (três) dias úteis após o empenho, a qual dará vistas e fará a análise dos mesmos, na pessoa do seu Diretor, emitindo um memorando para a Procuradoria Jurídica, anexado de toda a documentação, confirmando a regularidade ou não da documentação, para fins de assinatura do contrato e/ou encaminhamento para aplicação das referidas penalidades. A comprovação se dará da seguinte forma:

9.8.1 - Conforme nomes constantes na Declaração Formal com a relação explícita do pessoal técnico (árbitros) dispostos no item 4.6, II:

a) Para os jogos de verão modalidade futebol de areia (beach soccer) e vôlei de areia 2020:

a.1) Certificado de curso de árbitros na modalidade beach soccer (futebol de areia) 07 (sete) árbitros, fornecido pela Federação Estadual (ex. Gaúcha) de Futebol de Areia (beach soccer) de cada um dos profissionais relacionados, acompanhado de documento de identificação com foto (RG “modelo novo” ou Carteira de Motorista);

b) Para os Campeonatos Municipais de Futsal, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Cidadino 2019:

b.1) Certificado de curso de árbitros na modalidade futsal dos 30 (trinta) árbitros, fornecido pela Federação Estadual (ex. Gaúcha) de Futebol de Salão/Futsal de cada um dos profissionais relacionados, acompanhado de documento de identificação com foto (RG “modelo novo” ou Carteira de Motorista);

b.2) Certificado de curso de árbitros na modalidade futsal de 06 (seis) árbitros, pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão/Futsal) de cada um dos profissionais relacionados acompanhado da comprovação e documento de identificação com foto (RG “modelo novo” ou Carteira de Motorista);

c) Para os Campeonatos Municipais de Futebol Sete, Quarentão de Ouro, Categorias de Base e Torneio de Futebol Sete 2020:

c.1) Certificado de curso de árbitros na modalidade futebol sete (society) dos 25 (vinte e cinco) árbitros, fornecido pela Federação Estadual (ex. Gaúcha) de Futebol de Sete de cada um dos profissionais relacionados, acompanhado de documento de identificação com foto (RG “modelo novo” ou Carteira de Motorista);

c.2) Certificado de curso de árbitros na modalidade futebol sete (society) de 02 (dois) árbitros, pertencentes a CBFSete, fornecido pela Federação Estadual (ex. Gaúcha) de futebol Sete de cada um dos profissionais relacionados, acompanhado do documento de identificação com foto (RG modelo “novo” ou carteira de motorista);

d) Para os campeonato municipais de voleibol 2020:

d.1) Certificado de curso de árbitros na modalidade voleibol dos 05 (cinco) árbitros, fornecido pela Federação Estadual (ex. Gaúcha) de Voleibol, ou por alguma entidade esportiva, de cada um dos profissionais relacionados, acompanhado de documento de identificação com foto (RG “modelo novo” ou Carteira de Motorista);

e) Para os campeonatos Municipais de Futebol de Campo, série A, série B 2020:

e.1) Certificado de curso de árbitros na modalidade Futebol de Campo dos 50 (cinquenta) árbitros, fornecido pela Federação Estadual (ex. Gaúcha) de Futebol de Campo ou pelo Sindicato Estadual dos Árbitros de Futebol (ex. Estado do RS) de cada um dos profissionais relacionados, acompanhado de documento de identificação com foto (RG “modelo novo” ou Carteira de Motorista);

e.2) Deve-se ainda apresentar certificado de no mínimo oito árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) pelos quais a empresa compromete-se a disponibilizar para realizar a arbitragem do jogo final do Campeonato Amador de Futebol da Série “A” do ano de 2020, acompanhado da comprovação e documento de identificação com foto (RG “modelo novo” ou Carteira de Motorista);

Observação:

- Devido ao alto número de documentos, os certificados e documentos de identificação deverão estar em ordem numérica e por nome constante na lista sob pena de devolução para correção, multa e penalidades do item 12.3.1. **Vide modelo anexo VII.**
- Todos os cursos/certificados apresentados deverão ter carga horária de no mínimo 20h, sob pena de indeferimento.
- Todos os árbitros deverão ser qualificados e deverão compor a quantidade mínima de juízes, mesários e anotadores, por partida, conforme Anexo II.1.
- A falta de cumprimento desta cláusula ocasionará a desclassificação da licitante, sendo chamada a licitante remanescente, e aplicação de multa e sanções de impedimento de licitar, conforme item 12.3.
- Mais de um árbitro poderá constar, caso contenha certificação, em mais de uma modalidade, porém, a empresa deverá manter a quantidade mínima de juízes, mesários e anotadores, por partida, conforme Anexo VI e VII, sob pena de rescisão contratual, multa e aplicação de pena de impedimento de licitar.

9.9. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo IX, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento dos objetos licitados será feito pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, Esporte e Lazer, pelo **Sr. Luciano Ramos da SMCEL**, ou seu substituto, do Município de Vacaria os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5. Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto/serviço e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem/serviço se apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas **(vide também item 11.1)**.

10.5.1. Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o término dos serviços prestados, mediante a entrega e aprovação das súmulas e dos relatórios, com a devida liberação do setor competente (Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer), de que os mesmos foram executados conforme solicitado, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Jogo/turno completo	- Pagamento de 100% (cem por cento).
b) Jogo/turno transferido previamente pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	- Isento de pagamento.
c) Jogo/turno transferido antes do início, no local, por mau tempo ou motivos adversos	- Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do turno.
d) Falta de algum (ns) ou todos os componente (s) de arbitragem, Falta de requisitos técnicos anexo II.1 ou má conduta.	- 70% (setenta por cento) se os jogos/turnos forem realizados e isento de pagamento se os jogos não puderem ser realizados pela falta dos mesmos; - Não pagamento do jogo e multa conforme item 12 do edital.
e) Atuação de um ou mais membros da equipe de arbitragem não tendo a liberação da Coordenação Técnica por escrito	- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do jogo/turno.
f) W.O. (ausência de uma e/ou duas agremiações)	- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do jogo.

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 02/2020**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

12.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

12.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

12.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 12.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 12.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 12.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

12.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 12.3.1.

12.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

12.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 12.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – (0602) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.020 – Manutenção Departamento de Esporte

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Dot 158/Desd 913

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

14.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

14.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

14.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

14.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas "in loco" ou por outras medidas adequadas.

14.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

14.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

14.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

14.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

14.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e

as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

14.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

14.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

14.19. Fazem parte deste edital:

Anexo I	- Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
Anexo II	- Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
Anexo III	- Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
Anexo IV	- Declaração de Idoneidade.
Anexo V	- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
Anexo VI	- Modelo Relação nominal para habilitação
Anexo VII	- Modelo de entrega de certificados do Anexo VI para contrato
Anexo VIII	Modelo de Atestado
Anexo IX	- Minuta de Contrato

14.20. Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) Informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

c) Fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

d) Email Setor: licita@vacaria.rs.gov.br

e) Email Cadastro: licitacadastro@vacaria.rs.gov.br

f) Endereço: Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-061.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 31 de janeiro de 2020.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/2020.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020
PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE/FAX: (.....).....

EMAIL:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE JOGOS/TURNOS	MODALIDADES	VALOR ESTIMADO POR CAMPEONATO
01	1.	2 TURNOS	TORNEIO VÔLEI AREIA DUPLA MASC.	1.280,00
	2.	2 TURNOS	TORNEIO VÔLEI AREIA DUPLA FEM	1.280,00
	3.	2 A 4 TURNOS	TORNEIO VÔLEI AREIA MISTA	2.560,00
	4.	2 A 4 TURNOS	TORNEIO VÔLEI AREIA QUARTETO MISTO	2.560,00
	5.	2 A 4 TURNOS	TORNEIO DE BEACH SOCCER FEM	2.560,00
	6.	2 A 4 TURNOS	TORNEIO DE BEACH SOCCER MASC	2.560,00
	7.	08 A 10 TURNOS	TORNEIO VÔLEI MASCULINO ABERTO	7.300,00
	8.	08 A 10 TURNOS	TORNEIO VÔLEI FEMININO ABERTO	7.300,00
	9.	3 TURNOS	TORNEIO DA GUARDA VÔLEI MISTO	1.980,00
	10.	6 TURNOS	SUB 09 CATEGORIAS DE BASE 1º SEMESTRE	3.960,00
	11.	6 TURNOS	SUB 11 CATEGORIAS DE BASE 1º SEMESTRE	3.960,00
	12.	6 TURNOS	SUB 13 CATEGORIAS DE BASE 1º SEMESTRE	3.960,00
	13.	6 TURNOS	SUB 15 CATEGORIAS DE BASE 1º SEMESTRE	3.960,00
	14.	6 TURNOS	SUB 17 CATEGORIAS DE BASE 1º SEMESTRE	3.960,00
	15.	2 TURNOS	TORNEIO DA GUARDA FUT 7	1.320,00
	16.	3 TURNOS	TORNEIO DOS AGRICULTORES FUT 7	1.980,00
	17.	60 JOGOS	FUTEBOL SÉRIE "A"	39.600,00
	18.	70 JOGOS	FUTEBOL SÉRIE B	45.500,00
	19.	6 TURNOS	TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA CAT	4.200,00
	20.	10 A 20 JOGOS	CAMPEONATO VETERANOS	4.600,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 146.380,00				
02	21.	80 A 100 JOGOS	TAÇA CIDADE FUTSAL	24.000,00
	22.	75 A 85 JOGOS	JOGOS COMUNITÁRIOS FUTSAL	20.400,00
	23.	21 JOGOS	CAMPEONATO FEMININO	4.620,00
	24.	40 JOGOS	QUARENTÃO DE OURO	9.200,00
	25.	23 TURNOS	FUTSAL	14.490,00
	26.	06 TURNOS	VOLEIBOL	3.780,00
	27.	15 TURNOS	HANDEBOL	9.450,00
	28.	6 TURNOS	BASQUETE	3.780,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 89.720,00				
03	29.	3 TURNOS	ATLETISMO	9.600,00
	30.	3 TURNOS	XADREZ	4.800,00
	31.	3 TURNOS	TÊNIS DE MESA	3.000,00
	32.	2 TURNOS	BOM DE BOLA – FUTEBOL ESCOLAR	1.400,00
	33.	2 TURNOS	CHIP E ORGANIZAÇÃO PARA 500 ATLETAS CORRIDA DO BEM 5 km	7.600,00
	34.	6 TURNOS	TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE	6.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 32.400,00				

....., em de de 2020.

Cumpra com os requisitos de habilitação.
Validade da proposta 60 dias.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa VER ITEM 3.10
Decreto mínimo dos lances R\$ 1.000,00

ANEXO II.1

Requisitos para execução dos serviços de arbitragem:

JUSTIFICATIVA DA SMCEL:

Solicita-se a realização dos jogos em 3 LOTES, pois se entende que assim teremos mais empresas concorrentes, o que deverá baixar o custo de arbitragem. Temos por base os serviços passados, onde não havia interessados com capacidade de participar dentro do Município e acreditamos que teremos mais interessados, principalmente nas competições de futebol e futsal.

DO HORÁRIO E LOCAIS DOS JOGOS

Os jogos do Jogos de Verão 2020: Futebol de Areia, Vôlei de Areia serão realizados aos sábados e domingos no turno da manhã, tarde e noite com início às 08h no turno da manhã, 13h no turno da tarde e seguindo até às 23h no turno da noite. Serão utilizadas quadras de esportes de areia do município durante o campeonato.

Os jogos da Copinha de Futsal de Base 2020 1º e 2º semestres SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB15, SUB 17 Masculino serão realizados aos sábados e domingos no turno da manhã, tarde e noite com início às 08h no turno da manhã, 13h no turno da tarde e 18h no turno da noite, podendo também ser realizados de segunda-feira a sexta-feira e feriados nos turnos da manhã, tarde e noite com início às 08h no turno da manhã, 13h no turno da tarde e 18h no turno da noite. Serão utilizados os ginásios de esportes do município durante o campeonato.

Os jogos dos Torneio de Futebol Sete da guarda municipal, festa dos agricultores 2020, e os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Sete Quarentão de Ouro 2020 serão realizados de segunda-feira a sexta-feira no turno da noite com início às 19h, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados no turno da tarde às 13h. Será realizado no campo da ASSTBM – Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes da Brigada Militar, e em campos e ginásios do município.

Os jogos dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Masculino e Feminino 2020, e torneio de voleibol aberto masculino e feminino, torneio da guarda de voleibol misto serão realizados aos sábados e domingos no turno da manhã e tarde com início no turno da manhã as 08h, e no turno da tarde às 13h, podendo também ser realizados de segunda-feira a sexta-feira e feriados nos turnos da manhã, tarde e noite com início às 08h no turno da manhã, 13h no turno da tarde e 18h no turno da noite. Serão utilizados os ginásios de esportes do município durante os torneios e campeonatos.

Os jogos do Campeonato Municipal Citadino de Futsal 2020 – Taça Cidade será realizada de segunda-feira a sexta-feira no turno da noite com início às 19h, podendo ser realizados também aos sábados e domingos e feriados no turno da tarde e noite com início às 13h no turno da tarde e 18h no turno da noite. Será utilizado um ginásio de esportes do município durante o campeonato.

Os jogos do Campeonato Municipal Amador 2019 de Futebol de Campo Série “A”, “B” serão realizado aos sábados, domingos e feriados nos turnos da manhã e tarde com início às 09h no turno da manhã e 13h no turno da tarde. Será utilizado o Estádio Municipal do município e campos de futebol de entidades parceiras da prefeitura durante o campeonato.

Os jogos do escolar bom de bola 2019 de Futebol de Campo será realizado de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã e tarde com início às 09h no turno da manhã e 13h no turno da tarde. Será utilizado o Estádio Municipal do município e campos de futebol de entidades parceiras da prefeitura durante o campeonato

Os jogos do JERGS – Jogos Escolares – Fase Municipal 2020 será realizado de segunda-feira a sexta-feira nos turnos da manhã e tarde com início às 08h no turno da manhã e 13h no turno da tarde. Serão utilizados os ginásios de esportes do município e ginásios de esportes de entidades parceiras da prefeitura durante o campeonato.

Os jogos dos Jogos Comunitários de Futsal 2020 serão realizados de segunda-feira a sexta-feira no turno da noite com início às 19h, podendo ser realizados também aos sábados e domingos e feriados no turno da tarde e noite com início às 13h no turno da tarde e 18h no turno da noite. Será utilizado um ginásio de esportes do município durante o campeonato.

Os jogos do campeonato feminino de futsal serão realizados de segunda-feira a sexta-feira no turno da noite com início às 19h, podendo ser realizados também aos sábados e domingos e feriados no turno da tarde e noite com início às 13h no turno da tarde e 18h no turno da noite. Será utilizado um ginásio de esportes do município durante o campeonato.

O evento esportivo rústica CORRIDA DO BEM 2020 será realizado no domingo nos turnos da manhã e tarde com início às 08h no turno da manhã e 13h no turno da tarde. Serão utilizadas as ruas do município durante o evento.

Os jogos do torneio e do campeonato de basquete 2020 serão realizados de segunda-feira a sexta-feira no turno da noite com início às 19h, podendo ser realizados também aos sábados e domingos e feriados no turno da tarde e noite com início às 13h no turno da tarde e 18h no turno da noite. Será utilizado um ginásio de esportes do município e ginásios de esportes de entidades parceiras da prefeitura durante o campeonato.

A empresa vencedora deverá respeitar as datas e horários estabelecidos no cronograma ou tabela de jogos dos Campeonatos acima citados e relacionados, estando no local da realização dos jogos em suas respectivas modalidades com 01h de antecedência do horário estipulado para o início de cada jogo rigorosamente uniformizado conforme preconiza cada modalidade esportiva acima citada. Poderá haver mudança nos locais, dias e horários, desde que acordado entre a Administração e licitante vencedora.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa participante da licitação deverá no ato da licitação apresentar documento comprobatório de cadastro e regularização junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física da empresa bem como do seu responsável técnico, ambos os cadastros tem que estar ativo e em dia com suas obrigações, sejam elas fiscais, documentais e financeiras perante o CREF. A empresa participante da licitação deverá no ato da licitação apresentar número de Registro no CREF da empresa e de seu responsável técnico. Certificado do CREF, com a comprovação de vínculo do profissional responsável junto à empresa/associação credenciada.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ÁRBITROS E SERVIÇOS

Para os Jogos de Verão 2020: Futebol de Areia, Vôlei de Areia, a empresa deverá apresentar relação nominal de árbitros. A empresa deverá apresentar por jogo: 01 árbitro principal, 01 segundo árbitro e 01 anotador (mesário) todos qualificados, inclusive o anotador (mesário). A empresa participante da licitação deverá apresentar, uma listagem de 07 árbitros. A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente apresentar antes dos jogos em que irá atuar documento oficial de identidade com a foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada no credenciamento.

Para os Campeonatos Municipais de Futsal Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub15, Sub 17 2020 Masculino, Cidadino de Futsal 2020 – Taça Cidade, Jogos Comunitários de Futsal Masculino 2020 e demais competições de futsal a empresa deverá apresentar certificado de curso de qualificação pelos árbitros que irão atuar nos jogos do campeonato, e também apresentar relação nominal de tais árbitros. A empresa deverá apresentar por jogo: 01 árbitro principal, 01 segundo árbitro e 01 anotador (mesário) todos qualificados, inclusive o anotador (mesário). A empresa participante da licitação deverá apresentar uma listagem de 30 árbitros com respectivos certificados originais ou cópias autenticadas de curso de arbitragem ministrado pela Federação Estadual de Futsal acompanhados por RG ou CNH original ou cópia autenticada do respectivo árbitro e no mínimo seis árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão – Futsal), comprometendo-se a empresa a realizar com um deles a arbitragem dos jogos semifinais e finais dos Campeonatos (Cidadino/Taça Cidade, Comunitários) acima mencionados, sendo que serão aceitos apenas os certificados de formação com data a partir de 1998. A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente apresentar antes dos jogos em que irá atuar documento oficial de identidade com a foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada.

Para os Torneios Futebol Sete 2020, os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Sete Quarentão de Ouro 2020, a empresa deverá apresentar certificado de curso de qualificação pelos árbitros que irão atuar nos jogos do campeonato, e também apresentar relação nominal de tais árbitros. A empresa deverá apresentar por jogo: 01 árbitro principal, 01 segundo árbitro e 01 anotador (mesário) todos qualificados, inclusive o anotador (mesário). A empresa participante da licitação deverá apresentar, uma listagem de 25 árbitros com respectivos certificados originais ou cópias autenticadas de curso de arbitragem ministrado Federação Estadual de Futebol Sete (Society), acompanhados por RG ou CNH original ou cópia autenticada do respectivo árbitro e no mínimo 02 (dois) árbitros pertencentes ao quadro da CBF Sete (Confederação Brasileira de Futebol Sete). A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente apresentar antes dos jogos em que irá atuar documento oficial de identidade com a foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada, sendo que serão aceitos apenas os certificados de formação com data a partir de 1998.

Para os Campeonatos e torneios Municipais de Voleibol, Masculino e Feminino, a empresa deverá apresentar certificado de curso de qualificação dos árbitros que irão atuar nos jogos do campeonato, e também apresentar relação nominal de tais árbitros. A empresa deverá apresentar por jogo: 01 árbitro principal, 01 segundo árbitro e 01 anotador (mesário) todos qualificados, inclusive o anotador (mesário). A empresa participante da licitação deverá apresentar uma listagem de 05 árbitros com respectivos certificados originais ou cópias autenticadas de curso de arbitragem ministrado por alguma Federação Estadual de Voleibol no país ou por Ligas de Voleibol, Empresas Esportivas ou por Associações Esportivas, acompanhados por RG ou CNH original ou cópia autenticada do respectivo árbitro, sendo que serão aceitos apenas os certificados de formação com data a partir de 2008. A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente apresentar antes dos jogos em que irá atuar documento oficial de identidade com a foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada.

Para os Campeonatos Municipais de Futebol de Campo Série “A” 2020 e Série “B” 2020, a empresa deverá apresentar certificado de curso de qualificação pelos árbitros que irão atuar nos jogos dos campeonatos, e também apresentar relação nominal de tais árbitros.

A empresa deverá apresentar por jogo: 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes (bandeirinhas), 01 anotador (mesário), **02 gandulas** por campo de jogo e por jogo, todos qualificados, inclusive o anotador (mesário). A empresa participante da licitação deverá

apresentar uma listagem de 50 árbitros com respectivos certificados originais ou cópias autenticadas de curso de arbitragem ministrado pela Federação Estadual de Futebol ou SAFERGS (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul), acompanhados por RG ou CNH original ou cópia autenticada do respectivo árbitro e no mínimo 08 (oito) árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), comprometendo-se a empresa a realizar com um deles a arbitragem dos jogos semifinais e finais do Campeonato Amador de Futebol Série "A" do ano de 2019, sendo que serão aceitos apenas os certificados de formação com data a partir de 1998. A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente apresentar antes dos jogos em que irá atuar documento oficial de identidade com a foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada.

Os jogos dos JERGS – Jogos Escolares – Fase Municipal 2020 serão realizados em datas, horários e locais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após congresso técnico com as escolas participantes dos jogos, a data prevista de início dos jogos será no mês de março de 2019 e possível termino no mês de maio de 2019.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Os horários dos turnos citados na planilha correspondem a: Turno da manhã das 8h às 12h; Turno da tarde das 13h30min às 17h30min. (Sendo que manhã e tarde corresponde a dois turnos trabalhados). A empresa vencedora da licitação deverá respeitar as datas e horários estabelecidos, no cronograma dos JERGS – Jogos Escolares do Rio Grande do Sul – Fase Municipal 2019, estando no local da realização dos jogos, em suas diversas modalidades com uma hora (01hs) de antecedência do horário estipulado para o início de cada jogo/modalidade. Salientando que todos os árbitros deverão estar rigorosamente uniformizados em todos os jogos/modalidades, atletismo e xadrez, inclusive os mesários e cronometristas, com os uniformes identificando a empresa vencedora da licitação. Entende por uniforme: camisa, calção ou calça conforme preconiza o regulamento de cada modalidade esportiva. Para as modalidades de Atletismo e Xadrez, a empresa vencedora deverá fornecer todo o material necessário para a realização dos jogos destas modalidades.

O evento da Rústica Corrida do Bem 2020 será realizado em datas, horários e locais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após congresso técnico com os participantes do evento, a data prevista será no mês de dezembro de 2020.

A empresa vencedora da licitação deverá respeitar as datas e horários estabelecidos, no cronograma da Rústica 2019, estando no local da realização da Rústica com três horas (03hs) de antecedência do horário estipulado para o início do evento. Salientando que a empresa deverá apresentar um sistema de cronometragem e chipagem para os atletas participantes em número suficiente para todos os competidores.

A empresa vencedora da licitação deverá manter em cada local de realização dos jogos e competições relacionados acima, um responsável pela modalidade em disputa, devidamente identificado com a empresa vencedora, esta pessoa será automaticamente responsável pelas dúvidas e informações relacionadas às arbitragens, se reportando ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer sempre que solicitado informações sobre a arbitragem.

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VI
(MODELO EXEMPLO DE RELAÇÃO NOMINAL PARA HABILITAÇÃO)

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO PRESENCIAL/2020.

(Razão Social da licitante)....., CNPJ
....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob
as penas da lei, que possui o seguinte corpo técnico:

I - Listagem prévia de árbitros para a modalidade jogos de Verão 2019 futebol e vôlei de areia:

Beach Soccer

- 01 – Árbitro 01 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 02 – Árbitro 02 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 03 – Árbitro 03 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 04 – Árbitro 04 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 05 – Árbitro 04 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 06 – Árbitro 04 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 07 – Árbitro 04 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

Voleibol de areia

- 01 – Árbitro 01 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 02 – Árbitro 02 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;
- 03 – Árbitro 03 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

II - Listagem prévia de árbitros para a modalidade futsal conforme acima, sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17, Cidadino, Comunitário, Master Masculino 2019, Copa dos Campeões e torneio Feminino (Todos os campeonatos de Futsal):

[...]

III – Futebol Sete:

[...]

IV – Voleibol:

[...]

V – Futebol de Campo:

[...]

(Assinatura) _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VII

(MODELO EXEMPLO PARA CONTRATO)

Empresa Licitante:.....

CNPJ:

I - Listagem prévia de árbitros para a modalidade jogos de Verão 2020, futebol e vôlei de areia:

Beach Soccer

01 – Árbitro 01 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

02 – Árbitro 02 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

03 – Árbitro 03 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

04 – Árbitro 04 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

05 – Árbitro 05 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

06 – Árbitro 06 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

07 – Árbitro 06 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

Voleibol de areia

01 – Árbitro 01 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

02 – Árbitro 02 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

03 – Árbitro 03 – Nome completo, RG nº XXX, menção escrita do tipo de certificado FGFA;

Anexos (na ordem da listagem):

- Cópia do RG com foto ou CNH do árbitro 01;
- Cópia original/autenticada do certif. da fed. gaúcha de futebol de areia do árbitro 01;
- Cópia do RG com foto ou CNH do árbitro 02;
- Cópia original/autenticada do certif. da fed. gaúcha de futebol de areia do árbitro 02;
- Cópia do RG com foto ou CNH do árbitro 03;
- Cópia original/autenticada do certif. da fed. gaúcha de futebol de areia do árbitro 03;
- Cópia do RG com foto ou CNH do árbitro 04;
- Cópia original/autenticada do certif. da fed. gaúcha de futebol de areia do árbitro 04;
- [...]

II - Listagem prévia de árbitros para a modalidade futsal conforme acima, sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17, Cidadino – Taça Cidade, Comunitário, (Demais Campeonatos de Futsal):

[...]

III – Futebol Sete:

[...]

IV – Voleibol:

[...]

V – Futebol de Campo:

[...]

A documentação da certificação e RG acima, para fins de assinatura de contrato, deverá vir na ordem estabelecida pela relação, árbitro por árbitro, sob pena de indeferimento.

ANEXO VIII

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO PRESENCIAL/2020.

DECLARAÇÃO/ATESTADO

Eu _____, RG _____,
representante legal do Município _____, CNPJ
_____, declaro/atesto, que a empresa
_____, CNPJ _____, nos
efetuou o serviço de arbitragem, no período de _____ a
_____, cumprindo fielmente com todas as determinações. Os jogos,
modalidades e quantidades foram os seguintes:

- 1 – jogos de futebol de Areia;
- 2 – jogos de vôlei de Areia;
- 3 – jogos de futebol de campo;
- 4 - jogos de futebol sete;
- 5 - jogos de vôlei;
- 6 - jogos de
- 7 – [...]

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF: